PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 597/73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, -- Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das a-- tribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios - nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguin - te lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

1)- Ensino Secundário e Básico

4.1.4.0.62 - Aquisição de um Medidor de Luz para o CECHAN..... Cr$.600,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

d)-Iluminação Pública

3.1.2.8.93- Materiais de Iluminação Pública.... Cr$.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, 26 de dezembro de 1973.

FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALTER ULIAN
-Secretário-